

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 125/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	BRENO DIOGO LIMA COSTA	15/09/2026 08:36 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	336/2026	23462.000324/2026-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23462.000324/2026-53)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia, por escopo, para execução dos serviços de **pintura externa e implantação de iluminação do reservatório elevado (castelo d’água) do Campus Itabaiana do Instituto Federal de Sergipe – IFS**, contemplando, entre outros serviços necessários, a preparação, recuperação e pintura das superfícies externas em concreto/alvenaria e metálicas; aplicação de selador, textura e revestimentos de acabamento; impermeabilização da cobertura com manta asfáltica; montagem e desmontagem de sistema de andaime metálico fachadeiro para execução dos serviços em altura; fornecimento e instalação de refletores LED, suportes, eletrodutos, cabeamento, dispositivos de acionamento, quadro de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes da instalação elétrica, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, transporte, montagem, desmontagem e demais insumos necessários à completa execução e entrega dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Serviço de pintura externa e implantação de iluminação do reservatório elevado (castelo d’água) do Campus Itabaiana, incluindo preparação das superfícies, impermeabilização, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	13455	Serviço	1	R\$ 54.583,30	R \$ 54.583,30 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Não se aplica, tendo em vista que a contratação refere-se à execução de serviço único, não se caracterizando como Sistema de Registro de Preços.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo**, sendo contratado **por escopo**, uma vez que possui objeto determinado, prazo definido e encerra-se com a conclusão dos serviços contratados.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará as condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, penalidades e demais obrigações das partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência, no qual são demonstradas a necessidade da contratação, a solução escolhida e os critérios adotados para o dimensionamento dos serviços

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** do Instituto Federal de Sergipe, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura predial das edificações do Campus Itabaiana, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo de contratação. Os serviços incluem a preparação das superfícies, correção de imperfeições quando necessária, aplicação de seladores, fundos preparadores e tintas, bem como a limpeza final das áreas executadas, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas da engenharia e as especificações definidas pela Administração.

3.2. A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa para sua adoção, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui documento integrante deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar materiais e produtos que atendam às normas técnicas vigentes e, sempre que possível, possuam menor impacto ambiental.

4.1.2. Destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.1.3. Adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, água e energia durante a execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais empregados atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, sendo permitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.

Vedação de marcas

4.3. Não se aplica.

Carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto e da reduzida exposição ao risco, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.34. A realização de vistoria prévia é facultativa, sendo recomendada para que os interessados conheçam as condições dos locais de execução dos serviços e possam elaborar suas propostas com maior precisão.

4.35. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenação de Manutenção do Campus Itabaiana, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade.

4.36. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar alterações nos preços ofertados ou descumprimento das obrigações contratuais.

4.38. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pedidos de alteração contratual decorrentes do desconhecimento das condições do local de execução.

Instalação de escritório

4.39. Não será exigida a instalação de escritório ou estrutura administrativa no município de execução dos serviços, considerando a natureza e a duração do objeto contratado.

Margem de preferência

4.40. Não se aplica à presente contratação.

Essa redação está alinhada à Lei nº 14.133/2021 e é adequada para uma contratação direta de serviços de pintura predial por dispensa eletrônica. Apenas confirme se a vistoria será realmente facultativa ou se a Administração pretende torná-la obrigatória, pois isso altera a redação dos itens 4.34 a 4.38.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até **5 (cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.1.2. Os serviços compreenderão a mobilização da equipe, inspeção inicial das áreas, preparação das superfícies (incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de seladores ou fundos preparadores, quando necessários), proteção das áreas adjacentes, aplicação das demãos de pintura conforme as especificações técnicas, limpeza final dos ambientes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas da ABNT e demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

5.1.3. O cronograma físico-financeiro será apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço e deverá ser aprovado pela fiscalização antes do início da execução.

5.1.4. A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- **Etapas 1:** Mobilização da equipe e instalação dos serviços;
- **Etapas 2:** Preparação das superfícies e proteção das áreas;
- **Etapas 3:** Execução dos serviços de pintura conforme projeto e especificações;
- **Etapas 4:** Limpeza final, correção de eventuais pendências e recebimento dos serviços pela fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no **reservatório elevado (castelo d'água) do Campus Itabaiana do Instituto Federal de Sergipe – IFS**, localizado nas dependências do Campus Itabaiana, situado na **Av. Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1.140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE**, ou em outros locais das dependências do Campus que, eventualmente, estejam diretamente relacionados à execução do objeto e sejam previamente indicados pela Fiscalização.

5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, **em dias úteis, no horário de funcionamento do Campus, das 7h às 17h**, podendo haver adequações mediante autorização prévia da fiscalização para evitar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- cumprir o cronograma aprovado pela fiscalização;
- manter profissional responsável pela execução dos serviços durante toda a realização do contrato;
- utilizar materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com as especificações técnicas;
- manter o local de trabalho limpo, organizado e devidamente sinalizado;
- adotar todas as medidas de segurança para trabalhadores e usuários do Campus;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados durante a execução do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), veículos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.4.1. Os materiais empregados deverão atender às especificações constantes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, observando as normas técnicas vigentes e as recomendações dos respectivos fabricantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A proposta deverá considerar as seguintes características da contratação:

5.5.1. Os serviços serão executados em edificações pertencentes ao Campus Itabaiana do Instituto Federal de Sergipe, observando as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

5.5.2. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.5.3. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes, seguros, administração, descarte de resíduos e demais custos incidentes.

5.6 a 5.13 – Contratação integrada ou semi-integrada

Não se aplicam à presente contratação, por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 Especificação da garantia do serviço

Como se trata de um serviço de engenharia, é recomendável prever uma garantia contratual superior à garantia legal.

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

5.16 Uniformes

Não se aplica, uma vez que a contratação não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.18 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que o objeto consiste na execução de serviço por escopo, cuja conclusão ocorrerá com a entrega dos serviços executados, o recebimento definitivo pela fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para reuniões técnicas ou para adoção de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.5. Antes do início dos serviços, poderá ser realizada reunião de alinhamento entre a fiscalização e a contratada para apresentação das condições de execução, cronograma, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, segurança do trabalho e demais orientações pertinentes.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução dos serviços, indicando seus poderes e responsabilidades perante a Administração.

6.7. O preposto deverá manter contato permanente com a fiscalização durante toda a execução contratual, comparecendo ao local dos serviços sempre que solicitado pela Administração.

6.8. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar outro representante.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos projetos, ao memorial descritivo, ao cronograma físico e às demais condições estabelecidas no contrato.

6.11. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

6.12. Verificada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.13. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.14. Caso ocorram fatos que possam comprometer o cronograma de execução, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. Ao término da execução, o fiscal emitirá os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.16. A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- verificação da qualidade dos materiais empregados;
- conferência dos serviços executados em relação aos projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária;
- acompanhamento das medições;
- verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- registro fotográfico e documental da execução;
- emissão de notificações e relatórios técnicos quando necessário.

6.17. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo empenho, liquidação, pagamento, eventuais reajustes, alterações contratuais, garantias e demais atos administrativos necessários ao regular cumprimento do contrato.

6.32. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo comunicará imediatamente ao gestor do contrato, propondo as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.33. A fiscalização administrativa deverá verificar, durante toda a execução da obra:

a) a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

b) a validade da garantia contratual, quando exigida;

- c) a apresentação da documentação necessária para processamento dos pagamentos;
- d) o cumprimento dos prazos contratuais e das determinações emitidas pela fiscalização.

Fiscalização Técnica

6.34. A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

6.35. A fiscalização técnica verificará, entre outros aspectos:

- a) a correta execução dos serviços preliminares;
- b) a utilização dos materiais especificados no projeto e nas especificações técnicas;
- c) a qualidade da preparação das superfícies, incluindo limpeza, tratamento anticorrosivo, recuperação de pontos deteriorados e aplicação dos sistemas de pintura previstos;
- d) a correta aplicação das demãos de tinta, observando espessura, rendimento, tempo de cura e demais recomendações do fabricante;
- e) a execução da implantação da iluminação do reservatório elevado, observando os projetos elétricos, normas técnicas e especificações constantes da contratação;
- f) o cumprimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- g) o atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relativas ao trabalho em altura (NR-35), aos serviços com eletricidade (NR-10, quando aplicável) e às demais normas de saúde e segurança pertinentes;
- h) a utilização de equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados à execução dos serviços.

6.36. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

6.37. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desacordo com o contrato ou que ofereçam risco à segurança dos trabalhadores, da comunidade acadêmica ou do patrimônio público, até a regularização das não conformidades identificadas.

6.38. A aprovação, pela fiscalização, de materiais, equipamentos ou etapas executadas não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade da obra nem pela correção de defeitos posteriormente constatados.

Medições e Recebimento

6.39. As medições dos serviços serão realizadas conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

6.40. Somente serão medidos os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

6.41. Constatadas falhas ou pendências, a fiscalização poderá glosar os serviços correspondentes até sua completa regularização.

Diário de Obra

6.42. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, registrando diariamente as atividades desenvolvidas, condições climáticas relevantes, quantitativos executados, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações e demais fatos relacionados à execução da obra.

Gestor do Contrato

6.43. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- II – consolidar as informações produzidas pela fiscalização técnica e administrativa;
- III – acompanhar os prazos de execução e vigência;

IV – adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis;

V – promover os procedimentos relativos a reajustes, alterações contratuais, prorrogações e recebimento definitivo da obra;

VI – elaborar o relatório final de execução contratual, contendo avaliação quanto ao cumprimento do objeto, qualidade dos serviços executados e atendimento das finalidades da contratação;

VII – encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento das medições aprovadas.

6.44. A atuação da fiscalização e da gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e pelo atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no disposto nesta seção, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, do cronograma de execução e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Em razão do regime de execução por **empreitada por preço global**, a medição e o pagamento serão realizados conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observado o efetivo cumprimento das metas e dos serviços executados.

7.3. Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a contratada:

I – não executou os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas;

II – executou os serviços com qualidade inferior à exigida;

III – deixou de empregar os materiais, equipamentos ou recursos necessários à adequada execução do objeto.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os seguintes critérios:

I – conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas;

II – atendimento ao cronograma físico-financeiro aprovado;

III – aprovação dos serviços pela fiscalização do contrato.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da conclusão da etapa ou da totalidade dos serviços, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização.

7.6. Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo, quando aplicável.

7.7. Será considerada concluída cada etapa quando todos os serviços nela previstos estiverem integralmente executados e aprovados pela fiscalização.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

7.9. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, o projeto, o memorial descritivo ou as normas técnicas aplicáveis.

7.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução integral do objeto e da inexistência de pendências.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, nem pelas responsabilidades previstas na legislação vigente.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à liquidação da despesa e estar acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta ao SICAF ou aos meios oficiais previstos na legislação.

7.16. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.18. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.21. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.39. Não será admitida a antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva execução dos serviços, a realização da medição, o ateste da fiscalização e a liquidação da despesa.

7.40. Reoneração gradual da folha de pagamento

Não se aplica à presente contratação, por não envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.41. Repactuação

Não se aplica à presente contratação, por tratar-se de contratação por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7.42. Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Caso a execução contratual ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados, observando-se o interregno mínimo de um ano, mediante aplicação do índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado por apostilamento.

7.43. Cessão de crédito

A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7.44. Conta-depósito vinculada e pagamento por fato gerador

Não se aplicam à presente contratação, por não envolver mão de obra com dedicação exclusiva.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.2.4.2. *Excluir este item*, pois não será exigida garantia contratual.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, quando caracterizado o inadimplemento definitivo.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que a contratação contempla serviços cujos quantitativos poderão demandar aferição e medição durante a execução contratual, sendo a remuneração realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em razão da adoção do regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços observará:

9.3.1. Valor global da proposta: conforme o valor estimado da contratação;

9.3.2. Preços unitários: nenhum preço unitário poderá ser superior aos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

9.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha orçamentária contendo o preço global, os quantitativos e os respectivos preços unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise da exequibilidade e compatibilidade da proposta.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação da documentação pertinente ao tipo societário do licitante, conforme previsto nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- empresário individual;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- sociedade empresária;
- sociedade limitada unipessoal (SLU);
- sociedade simples;
- cooperativa;
- consórcio;
- empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

9.7. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.8. O licitante deverá comprovar:

I – inscrição no CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Nacional;

III – regularidade perante o FGTS;

IV – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V – regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da empresa.

Qualificação econômico-financeira

9.9. Será exigida:

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

II – Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado do exercício do último exercício social, apresentados na forma da lei;

III – Comprovação dos índices:

- Liquidez Geral (LG) superior a 1,0;
- Liquidez Corrente (LC) superior a 1,0;
- Solvência Geral (SG) superior a 1,0.

9.10. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a até **10% do valor estimado da contratação**, conforme definido no Edital.

Qualificação técnica

9.11. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.12. Será exigido registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme a atividade exercida, em plena validade.

Qualificação técnico-operacional

9.13. O licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente envolvendo:

I – pintura de estruturas metálicas ou de concreto;

II – pintura em estruturas elevadas;

III – serviços realizados com utilização de andaimes, plataformas ou técnicas de acesso em altura;

IV – execução de instalações elétricas de baixa tensão destinadas à implantação de sistemas de iluminação, quando compatível com o objeto.

9.15. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.16. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.17. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados.

Qualificação técnico-profissional

9.18. O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA ou no CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da contratação.

9.19. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração.

Disposições gerais

9.20. Quando admitida a participação de empresa estrangeira, os documentos de habilitação deverão observar as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distintos, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.583,30 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos unitários e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base nos quantitativos previstos no projeto executivo, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e nos preços de referência obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção

Civil – **SINAPI**, complementados, quando necessário, por composições de custos unitários próprias e demais referenciais de preços admitidos pela legislação vigente.

10.3. Considerando que o regime de execução adotado é o de **empreitada por preço unitário**, os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratual.

10.4. O valor estimado da contratação contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Itabaiana/SE, 07 de agosto de 2026

BRENO DIOGO LIMA COSTA
Equipe de apoio

LUCIANO DE MELO SANTOS
Equipe de apoio

JAIRTON MENDONCA DE JESUS
Equipe de apoio

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO APLICAVEL

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NÃO APLICAVEL

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENO DIOGO LIMA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 08:36:15.

LUCIANO DE MELO SANTOS

Equipe de apoio

JAIRTON MENDONCA DE JESUS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROJETO_BASICO_PINTURA_CASTELO_DAGUA.pdf (503.5 KB)